

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

1 – DADOS DA EMPRESA:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.675.413/0001-01

ENDEREÇO: BR 101, Km 210, Picadas do Sul, São José/SC – CEP: 88.106-100

2 – OBJETO:

Aquisição de peças e mão de obra para manutenção corretiva da retroescavadeira XE225BR, marca XCMG, pertencente ao CIM-GRANFPOLIS

3 – VALOR TOTAL:

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 31.015,67 (trinta e um mil, quinze reais e sessenta e sete centavos). As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terão a seguinte classificação orçamentária:

01.001.26.782.1001 - 2011 - 3.3.90 - 2.880.7000

4 – VIGÊNCIA:

O presente instrumento é celebrado durante 4 (quatro) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75 da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.

6 – JUSTIFICATIVA

O CIM-GRANFPOLIS possui em sua frota uma retroescavadeira marca XCMG, modelo XE225BR, equipamento essencial para a execução de serviços de infraestrutura, movimentação de materiais e apoio a obras e demandas operacionais de interesse dos municípios consorciados.

Atualmente, o equipamento apresenta falhas que comprometem seu funcionamento e colocam em risco a continuidade das atividades para as quais foi destinado. A paralisação da retroescavadeira gera prejuízos diretos, como:

- atraso na execução de obras e serviços de interesse coletivo;
- aumento de custos, caso seja necessário recorrer à locação de equipamentos de terceiros;
- riscos à segurança operacional, uma vez que máquinas em condições inadequadas podem causar acidentes;
- redução da capacidade de atendimento às demandas emergenciais dos municípios consorciados.

A contratação é, portanto, necessária e urgente, tendo em vista que a retroescavadeira desempenha papel estratégico para o atendimento das demandas operacionais do Consórcio, não havendo na estrutura administrativa interna pessoal técnico nem oficina equipada que permita a realização das manutenções de forma autônoma.

Além disso, é fundamental que a manutenção seja realizada por empresa especializada em máquinas pesadas, utilizando-se peças genuínas ou similares que atendam às recomendações do fabricante, garantindo assim:

- prolongamento da vida útil do equipamento;
- segurança no desempenho das atividades;
- adequação às orientações técnicas e de garantia previstas pelo manual do fabricante;
- manutenção da retroescavadeira em padrões de eficiência e confiabilidade compatíveis com as necessidades da Administração.

A não contratação imediata acarretaria impacto negativo nas atividades do CIM-GRANFPOLIS, uma vez que a retroescavadeira é insubstituível no apoio às ações operacionais, sendo imprescindível assegurar sua disponibilidade plena.

O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de intervenção imediata para restabelecer a plena capacidade operacional do equipamento, recomendando a contratação de empresa especializada que garanta qualidade técnica, peças adequadas e prazo reduzido de execução.

Assim, a necessidade desta contratação está diretamente vinculada à preservação do patrimônio público, à eficiência da gestão da frota, à continuidade dos serviços prestados aos entes consorciados e, sobretudo, à promoção da segurança e da economicidade na utilização dos recursos públicos.

7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2022, art. 26, parágrafo único, inciso III):

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas com fornecedores, considerando empresas especializadas em manutenção de máquinas pesadas, com experiência comprovada,

disponibilidade de peças compatíveis com a marca e o modelo do equipamento e equipe técnica qualificada para a execução dos serviços.

A pesquisa abrangeu a prestação de mão de obra especializada e o fornecimento das peças necessárias à manutenção do equipamento, cujos valores médios ficam em R\$ 32.261,49 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Além disso, o valor estimado de R\$ 31.015,67 (trinta e um mil, quinze reais e sessenta e sete centavos) está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa Macromaq Equipamentos Ltda fundamenta-se na comprovada capacidade técnica, na reconhecida atuação no mercado de máquinas pesadas e na compatibilidade de seu equipamento com as especificações exigidas pelo Consórcio.

A empresa possui experiência consolidada na comercialização de equipamentos de grande porte, contando com estrutura técnica apta a garantir entrega, garantia contratual e suporte técnico especializado, fatores essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da escavadeira hidráulica.

O valor da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e justificativa constante do processo administrativo, atendendo ao princípio da vantajosidade e aos limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, verifica-se que a escolha da Macromaq atende ao interesse público, garantindo solução tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura para a manutenção da escavadeira hidráulica destinada às demandas operacionais do Consórcio.

9- HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

Qualificação técnica:

A contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de manutenção corretiva em máquinas pesadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO II)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO II)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO II)

Florianópolis/SC, em 13 de março de 2026.

TIAGO
SCHUTZ:05
057824996

Assinado de forma
digital por TIAGO
SCHUTZ:0505782499
6
Dados: 2026.03.16
16:06:10 -03'00'

TIAGO SCHUTZ
Presidente CIM-GRANFPOLIS
Prefeito de Rancho Queimado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças e mão de obra para manutenção corretiva da retroescavadeira **XE225BR**, marca **XCMG**, pertencente ao CIM-GRANFPOLIS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CIM-GRANFPOLIS possui em sua frota uma retroescavadeira marca XCMG, modelo XE225BR, equipamento essencial para a execução de serviços de infraestrutura, movimentação de materiais e apoio a obras e demandas operacionais de interesse dos municípios consorciados.

2.2. Atualmente, o equipamento apresenta falhas que comprometem seu funcionamento e colocam em risco a continuidade das atividades para as quais foi destinado. A paralisação da retroescavadeira gera prejuízos diretos, como:

- atraso na execução de obras e serviços de interesse coletivo;
- aumento de custos, caso seja necessário recorrer à locação de equipamentos de terceiros;
- riscos à segurança operacional, uma vez que máquinas em condições inadequadas podem causar acidentes;
- redução da capacidade de atendimento às demandas emergenciais dos municípios consorciados.

2.3. A contratação é, portanto, necessária e urgente, tendo em vista que a retroescavadeira desempenha papel estratégico para o atendimento das demandas operacionais do Consórcio, não havendo na estrutura administrativa interna pessoal técnico nem oficina equipada que permita a realização das manutenções de forma autônoma.

2.4. Além disso, é fundamental que a manutenção seja realizada por empresa especializada em máquinas pesadas, utilizando-se peças genuínas ou similares que atendam às recomendações do fabricante, garantindo assim:

- prolongamento da vida útil do equipamento;
- segurança no desempenho das atividades;
- adequação às orientações técnicas e de garantia previstas pelo manual do fabricante;
- manutenção da retroescavadeira em padrões de eficiência e confiabilidade compatíveis com as necessidades da Administração.

2.5. A não contratação imediata acarretaria impacto negativo nas atividades do CIM-GRANFPOLIS, uma vez que a retroescavadeira é insubstituível no apoio às ações operacionais, sendo imprescindível assegurar sua disponibilidade plena.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de intervenção imediata para restabelecer a plena capacidade operacional do equipamento, recomendando a contratação de empresa especializada que garanta qualidade técnica, peças adequadas e prazo reduzido de execução.

Assim, a necessidade desta contratação está diretamente vinculada à preservação do patrimônio público, à eficiência da gestão da frota, à continuidade dos serviços prestados aos entes consorciados e, sobretudo, à promoção da segurança e da economicidade na utilização dos recursos públicos.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo Total (R\$)
1	Aditivo Radiador	Litros	25	31,00	775,00
2	Óleo Hidráulico	Balde	11	553,00	6.083,00
3	Óleo Motor 15W40 (balde)	Balde	1	661,00	661,00
4	Óleo Motor 15W40 (5L)	Litros	5	55,00	275,00
5	Óleo Diferencial	Balde	1	761,00	761,00
6	Filtro Lubrificante	Unidade	1	171,07	171,07
7	Filtro Sedimentador	Unidade	1	270,00	270,00
8	Filtro Diesel	Unidade	1	1.059,00	1.059,00
9	Filtro Combustível	Unidade	1	352,80	352,80
10	Filtro de Ar Primário	Unidade	1	400,00	400,00
11	Filtro de Ar Secundário	Unidade	1	350,00	350,00
12	Filtro Retorno	Unidade	1	790,00	790,00
13	Filtro Hidráulico	Unidade	1	890,00	890,00
14	Filtro Piloto	Unidade	1	198,00	198,00
15	Filtro Ar Cond. Interno	Unidade	1	236,00	236,00
16	Filtro Ar Cond. Externo	Unidade	1	150,00	150,00
17	Serviço Mecânica/Manutenção	Serviço	1	2.400,00	2.400,00
18	Monitor	Unidade	1	15.193,80	15.193,80
Valor máximo total: R\$ 31.015,67 (trinta e um mil, quinze reais e sessenta e sete centavos)					

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Empenhar todos os recursos técnicos e humanos necessários para o cumprimento eficiente e de qualidade das obrigações assumidas no contrato;
- 4.2. Disponibilizar e utilizar, sempre que necessária a substituição, peças originais da marca do equipamento ou de qualidade equivalente, desde que devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 4.3. Não ceder ou repassar a terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente, as responsabilidades decorrentes deste contrato, exceto mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE;
- 4.4. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados e materiais fornecidos, em conformidade com as normas fiscais vigentes;
- 4.5. Executar os serviços e entregas dentro dos prazos definidos no edital e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- 4.6. Corrigir eventuais falhas ou inadequações na execução dos serviços ou no fornecimento de materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE;
- 4.7. Garantir a entrega dos materiais e a execução dos serviços de forma ágil, segura e eficiente, observando padrões de qualidade compatíveis com a necessidade da Administração;

4.8. Atender a eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado, respeitando os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mantendo as mesmas condições e preços da proposta apresentada;

4.9. Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que houver expiração de validade;

4.10. Conceder garantia mínima de 3 (três) meses para as peças fornecidas e 3 (três) meses para os serviços de mão de obra, a contar da data da conclusão da execução, devendo sanar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer defeitos ou vícios identificados durante o período de garantia.

4.11. O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva da retroescavadeira XCMG XE225BR será de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

4.12. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA (oficina própria ou credenciada), devidamente equipada e localizada em região que possibilite logística viável de transporte do equipamento, ou no local de operação da máquina, quando tecnicamente possível e necessário.

4.13. O endereço e condições de acesso deverão ser informados pela CONTRATADA no ato da assinatura contratual.

4.14. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do equipamento, quando necessário, salvo se a CONTRATANTE indicar outra forma de logística no momento da ordem de serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada;

5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;

6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

6.7. Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da manutenção (óleos, filtros, peças substituídas), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

6.8. Apresentar relatório técnico detalhado com os serviços executados e peças substituídas.

6.9. O Contratado fica dispensado do oferecimento de garantias.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Indica-se a contratação da empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, em razão de sua reconhecida atuação no fornecimento de máquinas e equipamentos pesados, notadamente na comercialização de escavadeiras hidráulicas, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A escolha fundamenta-se na adequação técnica do equipamento ofertado às necessidades do Consórcio, na comprovada capacidade operacional da empresa e na compatibilidade do valor apresentado com os parâmetros de mercado apurados no processo administrativo. A seleção ocorre por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

7.3. A empresa demonstra aptidão para o fornecimento imediato do equipamento, garantia técnica compatível com as exigências editalícias e assistência técnica autorizada, assegurando suporte pós-venda adequado e continuidade operacional das atividades administrativas que demandam o uso da escavadeira.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

8.1. Diagnóstico detalhado do estado atual da retroescavadeira.

8.2. Execução de serviços de manutenção corretiva, com substituição de peças e componentes defeituosos.

8.3. Testes de funcionamento e entrega do equipamento em condições plenas de uso.

8.4. Garantia técnica sobre os serviços e peças aplicadas.

8.5. Destinação ambientalmente adequada de resíduos (óleos, filtros, peças substituídas), conforme legislação ambiental vigente.

8.6. Ao longo do ciclo de vida do objeto, espera-se reduzir custos de paralisações, prolongar a vida útil da retroescavadeira e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo consórcio.

8.7. A execução do objeto ocorrerá sob regime de empreitada por preço global, contemplando a prestação dos serviços de manutenção corretiva, bem como o fornecimento das peças, componentes e insumos necessários à plena operacionalidade do equipamento.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

9.3. Qualificação técnica:

A contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de manutenção corretiva em máquinas pesadas, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade

técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência prévia na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.4. Declarações a serem apresentadas:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO II)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)
DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO II)
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO II)
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO II)
DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO II)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO II)
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO II)
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO II)

10. ORÇAMENTO

10.1. As despesas correrão por conta do orçamento ano/vigência 2026, com a seguinte classificação orçamentária: 01.001.26.782.1001 - 2011 - 3.3.90 - 2.880.7000

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento é celebrado durante 4 (quatro) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o servidor Wilson Roberto Cancian Lopes.

Florianópolis/SC, em 13 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZA GELBCKE COMIN**
Data: 13/03/2026 11:05:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiza Gelbcke Comin
Diretora Executiva

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis CIM-GRANFPOLIS, que:

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame.

2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO

Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS

Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da Empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE
FLORIANÓPOLIS CIM-GRANFPOLIS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Ao [data por extenso], presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Grande Florianópolis (CIM-GRANFPOLIS)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 43.171.298/0001-05 e com sede na Rua Cândido Ramos, nº 250, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina neste ato representado por seu Presidente, Tiago Schutz, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de peças e mão de obra para manutenção corretiva da retroescavadeira **XE225BR**, marca **XCMG**, pertencente ao CIM-GRANFPOLIS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, acostados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será executado segundo a proposta apresentada, o Termo de Referência (cujo conteúdo é parte integrante deste contrato) e os termos do processo administrativo de dispensa de licitação.

2.2 - O regime de execução do objeto será de forma indireta, por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E PAGAMENTO

3.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Aditivo Radiador	25	Litros		
2	Óleo Hidráulico	11	Balde		
3	Óleo Motor 15W40 (balde)	1	Balde		
4	Óleo Motor 15W40 (5L)	5	Litros		
5	Óleo Diferencial	1	Balde		
6	Filtro Lubrificante	1	Unidade		
7	Filtro Sedimentador	1	Unidade		
8	Filtro Diesel	1	Unidade		
9	Filtro Combustível	1	Unidade		
10	Filtro de Ar Primário	1	Unidade		
11	Filtro de Ar Secundário	1	Unidade		
12	Filtro Retorno	1	Unidade		
13	Filtro Hidráulico	1	Unidade		
14	Filtro Piloto	1	Unidade		
15	Filtro Ar Cond. Interno	1	Unidade		
16	Filtro Ar Cond. Externo	1	Unidade		
17	Serviço Mecânica/Manutenção	1	Serviço		
18	Monitor	1	Unidade		

3.2 - O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor da CONTRATADA mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 dias após a emissão e encaminhamento da nota da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, o qual somente será autorizado após a data de recebimento definitivo do objeto.

3.2.1 - Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a

execução, exceto no caso de solicitação de alteração, entre matriz e filiais ou entre filiais, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

3.3 - Os dados bancários para pagamento pela prestação do serviço, conforme informado pela CONTRATADA, são: [dados bancários]

3.3.1 - A eventual alteração dos dados bancários para realização do pagamento deverá ser solicitada pela CONTRATADA com a antecedência necessária para a realização de aditivo contratual.

3.4 - Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 - O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1 – A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo é condicionada à solicitação formal da CONTRATADA e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado

3.5.2 – Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato Administrativo ou a própria atividade desenvolvida pela CONTRATADA, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

3.5.3 – Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a CONTRATADA possui plenas condições de cumprir o contrato administrativo mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.

3.5.4 – A constatação da inexecuibilidade de preço unitário durante a execução do Contrato Administrativo não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexecuível na proposta onera, exclusivamente, a CONTRATADA.

3.5.5 – A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.5.6 – A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro não pode ser comprovada meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, índices oficiais ou demais sistemas referenciais de custos, devendo haver comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato administrativo, especialmente demonstrados através de Notas Fiscais emitidas obrigatoriamente em nome da CONTRATADA, englobando, ao menos, 02 (dois) períodos distintos anteriores ao pedido, aptas a comprovar, objetivamente, a variação dos preços que fundamenta o pedido de revisão.

3.6 - A concessão dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro contar-se-á a partir do pedido da CONTRATADA, não sendo concedido de modo retroativo, aplicando-se somente aos serviços e medições realizadas após o pedido.

3.7 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

3.8 - Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de **12 (doze) meses**, com base no índice IPCA, acumulado do período de referência, ou na falta desse, outro índice oficial que vier a substituir, legalmente previsto, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e terão a seguinte classificação orçamentária:

01.001.26.782.1001 - 2011 - 3.3.90 - 2.880.7000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do contrato de acordo a proposta apresentada e o Termo de Referência e nos termos do processo administrativo licitatório;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no processo administrativo licitatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Dispor de serviço próprio, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação das atividades ordinariamente contratadas, durante o período de vigência do Contrato;
- f) Encaminhar à CONTRATANTE o boleto ou dados para transferência bancária para pagamento do serviço;
- g) Emitir a nota fiscal contendo destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Contratante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, solicitando, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados, restando ainda, a CONTRATADA, a obrigatoriedade da imediata reparação, sem ônus e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento do objeto;

6.2 - O CONTRATANTE não responderá por outros ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 – O CIM-GRANFPOLIS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com o CIM-GRANFPOLIS, pelo prazo máximo de 03 (três anos);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIM-GRANFPOLIS, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser aplicada à CONTRATADA a sanção administrativa de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis da notificação, implicará na aplicação da multa compensatória prevista no item anterior.

7.5 - A sanção administrativa de multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021, possuindo os seguintes parâmetros:

I – Por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado extinto o Contrato Administrativo, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

7.6 - Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIM-GRANFPOLIS, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

7.7 - A sanção administrativa de multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com a sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8 - A aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão respeitar o trâmite e procedimentos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.9 - As sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.10 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.11 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.12 - Os débitos da CONTRATADA com a Administração Pública contratante, resultantes da aplicação de multas e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, nos casos da existência de crédito em favor da CONTRATADA, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos firmados com a mesma entidade/órgão público contratante.

7.13 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser extinto, por ato motivado, após contraditório e ampla defesa, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO.

9.1 – O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal previsto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

10.2 – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3 – O CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

11.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e, que couber, as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 003/2026, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de

Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

13.2 - Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a CONTRATADA compromete-se a realizar o tratamento dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso estritamente para as finalidades previstas no contrato, devendo observar a boa-fé e respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

13.3 - A CONTRATADA compromete-se a zelar pela proteção dos dados pessoais dos beneficiários a que tiver acesso e a comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento desses dados, bem como de qualquer reclamação realizada no âmbito do Contrato, devendo a comunicação ser feita no máximo até 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento da reclamação.

13.4 - É vedado à CONTRATADA comunicar, compartilhar ou usar de forma compartilhada os dados pessoais sensíveis de titularidade dos beneficiários a que tiver acesso, em especial o perfil de consumo, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto no que for estritamente necessário para permitir as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.

13.5 - Encerrado definitivamente o contrato, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados pessoais dos beneficiários a que teve acesso durante a execução do contrato, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo CONTRATANTE ou para uso exclusivo deste, vedado o acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao CONTRATANTE autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

14.2 – O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato, tais como: dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços etc.

14.3 – A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

14.4 – A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros.

14.5 – Qualquer comunicação ou notificação do CONTRATANTE à CONTRATADA deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), xx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Sócio-Administrador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Assessoria Jurídica: